



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.143

Nomeia Comissão Especial destinada a elaboração de propostas voltadas à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo como base o disposto na Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013, que instituiu a concessão de acesso gratuito ao transporte coletivo às pessoas com deficiência e seus acompanhantes no Município de São Lourenço/MG; **considerando** os termos do Ofício nº. 096/2014-2ªPJS, de 30/07/2014, protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0643, em 01/08/2014, pelo qual foi exposta ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais, viabilizando uma solução para o impasse instaurado a partir da vigência de Lei Municipal nº. 3.099/2013; **considerando** que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada a elaboração de propostas voltadas à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo como base o disposto na Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Francisca Aparecida da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Ana Carla Nogueira Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Cláudia Nogueira de Souza
Representante da Advocacia Geral do Município

Art. 2º Dada a peculiaridade do assunto retratado na concessão estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2014, que representa grande benefício para as pessoas com deficiência, o **Sr. Eduardo Gonçalves**, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço, auxiliará nos trabalhos da referida Comissão, na qualidade de convidado especial.

Art. 3º A Comissão deverá proceder com a análise da Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013, e ainda, de legislações pertinentes em vigência nas esferas estadual e federal, visando estabelecer propostas voltadas à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, configurando adequações para elaboração de Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Municipal, com a possível revogação da lei vigente no âmbito municipal.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.143

Folha 02

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas atribuições, a referida Comissão Especial deverá estabelecer contato direto com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, procedendo, previamente, com a análise dos termos do contrato vigente com a Empresa.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão Especial, inclusive, para elaboração de relatório final, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als